



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 48/2025

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA E A **JAVE YIRE
SERVICOS LTDA**, NOS TERMOS DA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 230/2025,
PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei Federal nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 24.529.265/0001-40, estabelecida na Av. Francisco Mota, nº 572, bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada pelo seu Magnífico Reitor, o Prof. **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES** [*dados pessoais preservados em função da LGPD*], nomeado por meio do Decreto de 07 de Agosto de 2024, resolve celebrar o presente Apostilamento ao Contrato nº 48/2025, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, e pelo constante do processo nº 23091.016710/2025-55, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente apostila tem por objeto a repactuação de preços do contrato em decorrência da emissão das Convenções Coletivas de Trabalho registradas no Ministério do Trabalho e Emprego sob os nº RN000487/2025 (em 11 de dezembro de 2025) e RN000013/2026 (em 15 de janeiro de 2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 Conforme planilhas apresentadas pela CONTRATADA para repactuação de preços do contrato em decorrência da emissão das Convenções Coletivas de Trabalho registradas no Ministério do Trabalho e Emprego sob os nº RN000487/2025 e RN000013/2026, anexadas aos autos do processo nº 23091.016710/2025-55, o valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva prestação do serviço terceirizado é o demonstrado no Quadro 01:

Quadro 01: Demonstrativo dos valores do Contrato 48/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	CCT	U.M	QTD	V. UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	V. UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	AUXILIAR AGROPECUÁRIO	RN000487/2025	Posto	10	R\$ 3.886,27	R\$ 38.862,70	R\$ 466.352,40	R\$ 4.102,44	R\$ 41.024,40	R\$ 492.292,80
	AUXILIAR AGROPECUÁRIO - PERICULOSIDADE	RN000487/2026	Posto	2	R\$ 4.821,07	R\$ 9.642,14	R\$ 115.705,68	R\$ 5.104,41	R\$ 10.208,82	R\$ 122.505,84
	AUXILIAR AGROPECUÁRIO - INSALUBRIDADE 40%	RN000487/2027	Posto	1	R\$ 5.110,58	R\$ 5.110,58	R\$ 61.326,96	R\$ 5.412,96	R\$ 5.412,96	R\$ 64.955,52
	AUXILIAR AGROPECUÁRIO - INSALUBRIDADE 20%	RN000487/2028	Posto	12	R\$ 4.570,18	R\$ 54.842,16	R\$ 658.105,92	R\$ 4.829,46	R\$ 57.953,52	R\$ 695.442,24
	AUXILIAR AGROPECUÁRIO - VOLANTE - INSALUBRIDADE 20%	RN000487/2029	Posto	1	R\$ 4.580,20	R\$ 4.580,20	R\$ 54.962,40	R\$ 4.839,48	R\$ 4.839,48	R\$ 58.073,76
	TRABALHADOR DA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM - INSALUBRIDADE 20%	RN000487/2030	Posto	4	R\$ 4.253,04	R\$ 17.012,16	R\$ 204.145,92	R\$ 4.512,31	R\$ 18.049,24	R\$ 216.590,88
	OPERADOR DE MÁQUINA PARA FABRICAÇÃO DE RAÇÃO	RN000013/2026	Posto	1	R\$ 4.616,15	R\$ 4.616,15	R\$ 55.393,80	R\$ 4.908,37	R\$ 4.908,37	R\$ 58.900,44
	TRATORISTA AGRÍCOLA - INSALUBRIDADE 20%	RN000013/2027	Posto	1	R\$ 5.994,08	R\$ 5.994,08	R\$ 71.928,96	R\$ 6.286,60	R\$ 6.286,60	R\$ 75.439,20
	TRATORISTA AGRÍCOLA - PERICULOSIDADE	RN000013/2028	Posto	1	R\$ 6.774,12	R\$ 6.774,12	R\$ 81.289,44	R\$ 7.094,96	R\$ 7.094,96	R\$ 85.139,52
	ENCARREGADO	RN000013/2029	Posto	1	R\$ 4.543,52	R\$ 4.543,52	R\$ 54.522,24	R\$ 4.835,74	R\$ 4.835,74	R\$ 58.028,88
	DESPESAS COM HORAS EXTRAS		UNID	1	R\$ 3.983,29	R\$ 3.983,29	R\$ 47.799,48		R\$ 4.226,40	R\$ 50.716,80
TOTAL						R\$ 155.961,10	R\$ 1.871.533,20		R\$ 164.840,49	R\$ 1.978.085,88
Diferença mensal referente às CCT RN000487/2025 e CCT RN000013/2026 a partir de 1º de janeiro de 2026										R\$ 8.879,39
Valor total da repactuação (01/01/2026 a 28/12/2026)										R\$ 105.960,42

2.1.1 O valor total desta repactuação é de **R\$ 105.960,42 (cento e cinco mil novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**.

2.2 Os efeitos financeiros deste apostilamento retroagem ao dia 1º de janeiro de 2026.

2.3 A empresa contratada deve comprovar que promoveu o pagamento nos termos solicitados, caso contrário, não faz jus à alteração do valor contratual, porquanto a repactuação possui natureza indenizatória.

2.4 A gestão contratual deverá apurar o valor efetivamente devido à contratada levando em consideração faltas e descontos realizados no período em que este apostilamento retroagirá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente apostilamento é regido pela previsão contida na Cláusula Sétima do Contrato nº 48/2025, art. 135 e 136, juntamente com o art. 25, §8º e art. 92, §4º da Lei 14.133/21, e dos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato foi emitida a nota de empenho nº 2026NE000103, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no programa de trabalho ou, ainda, de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de dezembro de 2026, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**
Data: 19/03/2026 08:13:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinado e datado digitalmente)

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor da UFRSA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 48/2025
Processo nº 23091.016710/2025-55